

CONTRATO Nº 0172/2021/PMSN
PROC. ADM. Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO-
MA E A EMPRESA D. S. S. DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Layane Pereira Ramos, inscrita no CPF nº 037.683.153-71, portadora da Carteira de Identidade nº 031018582006-3, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. S. S. DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.015.326/0001-10 estabelecida na Avenida Edson Lobão, Nº 151, Centro – Formosa da Serra Negra/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Domingos Sidney Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 038144322009-9, expedida pela SSPDGPC/MA, e CPF nº 041.906.093-66-34. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de *Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Diesel S10, Diesel comum e Óleo lubrificantes) para atender as necessidades do município de Formosa da Serra Negra - MA*, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.




1.1. Discriminação do objeto:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD ANO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|----------------------|---------|-------------|---------------------|
| | (UND) | | |
| OLEO FREIO DOT-3 | 30 | R\$20,00 | R\$600,00 |
| OLEO FREIO DOT-4 | 10 | R\$28,00 | R\$280,00 |
| OLEO DIF 140 20 LTS | 20 | R\$598,00 | R\$11.960,00 |
| OLEO CX 90 20 LTS | 20 | R\$576,00 | R\$11.520,00 |
| | | | R\$24.360,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até *31 de dezembro*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.360,00** (*vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais*).

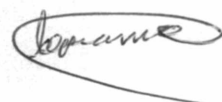
3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

10.304.0029.2071.0000 – VIG. SANITARIA - 10.304.0029.2050.0000 – VIG. EM SAUDE - 10.301.0026.2046.0000 – MANUT. DA SAUDE BUCAL - 10.301.0026.2044.0000 – MANUT. DO PAB-FIXO - 10.301.0026.2052.0000 – MANUT. DE PROGRAMA DO FMS - 10.301.0026.2043.0000 – MANUT. DAS ATIV. DO FMS - 10.122.0036.2090.0000 – COVID – ESTADO - 10.122.0036.2091.0000 – COVID – REC. PROPRIOS - 10.122.0036.2089.0000 – COVID – UNIÃO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

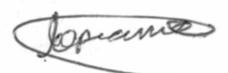


5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Bradesco, agência nº 1766-3; e conta corrente nº 3039-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO




11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



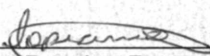

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

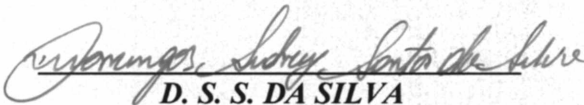
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 02 de agosto de 2021



Layane Pereira Ramos
Secretária Municipal de Saúde



D. S. S. DA SILVA
CNPJ nº 19.015.326/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 327
Proc. Nº 084
Rubrica 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2021 - PMFSN - REF.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇO – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10** **OBJETO:** Contrato para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Diesel S10, Diesel comum e Óleo lubrificantes) para atender as necessidades do município de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0029.2071.0000 – VIG. SANITARIA - 10.304.0029.2050.0000 – VIG. EM SAUDE - 10.301.0026.2046.0000 – MANUT. DA SAUDE BUCAL - 10.301.0026.2044.0000 – MANUT. DO PAB-FIXO - 10.301.0026.2052.0000 – MANUT. DE PROGRAMA DO FMS - 10.301.0026.2043.0000 – MANUT. DAS ATIV. DO FMS - 10.122.0036.2090.0000 – COVID – ESTADO - 10.122.0036.2091.0000 – COVID – REC. PROPRIOS - 10.122.0036.2089.0000 – COVID – UNIÃO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato** - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal Layane Pereira Ramos **CONTRATANTE** S. S. DA SILVA por seu representante leal Sr. Domingos Sidney Santos da Silva **CONTRATADA**, 03 de agosto de 2021. Layane Pereira Ramos – Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021 - REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contrato para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Diesel S10, Diesel comum e Óleo lubrificantes) para atender as necessidades do município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 417.790,00 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - 04.122.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 04.123.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 08.244.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.361.0002.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 10.301.0002.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 20.605.0005.2012.0000 ? APOIO E MANUT. DE AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DA AGRIC. FAMILIAR - 04.122.0002.2004.0000 ? MANUT. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA - 04.122.0002.2008.0000 ? MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 04.122.0002.2031.0000 ? MANUT. DA SEC. DE OBRAS - 04.122.0002.2013.0000 ? MANUT. DA SEC. DE PRODUÇÃO - 15.453.0002.2038.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTE - 20.122.0002.2011.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA - 18.541.0004.2009.0000 ? MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - 15.452.0022.2033.0000 ? MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - 12.361.0011.2023.0000 ? MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE - 12.361.0016.2026.0000 ? MANUT. DO PNATE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração e Planejamento por sua responsável legal Domingas Sousa Silva Oliveira CONTRATANTE D. S. S. DA SILVA por seu representante leal Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA, 03 de agosto de 2021. Domingas Sousa Silva Oliveira ? Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021 ? REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contrato para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Diesel S10, Diesel comum e Óleo lubrificantes) para atender as necessidades do município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0013.2042.0000 ? FUNDEB ? INFANTIL - 12.367.0015.2042.0000 ? FUNDEB ? EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12.361.0012.2042.0000 ? FUNDEB ? FUNDAMENTAL - 12.366.0014.2042.0000 ? FUNDEB ? JOVENS E ADULTOS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem CONTRATANTE S. S. DA SILVA por seu representante leal Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA, 03 de agosto de 2021. Miguel da Silva Milhomem ? Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019 ? REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contrato para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Diesel S10, Diesel comum e Óleo lubrificantes) para atender as necessidades do município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0029.2071.0000 ? VIG. SANITARIA - 10.304.0029.2050.0000 ? VIG. EM SAUDE - 10.301.0026.2046.0000 ? MANUT. DA SAUDE BUCAL - 10.301.0026.2044.0000 ? MANUT. DO PAB-FIXO - 10.301.0026.2052.0000 ? MANUT. DE PROGRAMA DO FMS - 10.301.0026.2043.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DO FMS - 10.122.0036.2090.0000 ? COVID ? ESTADO - 10.122.0036.2091.0000 ? COVID ? REC. PROPRIOS - 10.122.0036.2089.0000 ? COVID ? UNIÃO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal Layane Pereira Ramos CONTRATANTE S. S. DA SILVA por seu representante leal Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA, 03 de agosto de 2021. Layane Pereira Ramos ? Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 149/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 078/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ENTRE A LOCALIDADE CAROLINA E A LOCALIDADE CACHOEIRA DO ALVINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ? MA - VALOR DO ADITIVO: R\$ 138.021,97 (cento e trinta e oito mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1032.0000 ? Construção/Recuperação de Estrada Vicinais, Pontes e Bueiros 4.4.90.51.00 - Instalações - - BASE LEGAL: 65, I, PARAGRAFO 1º da Lei 8.666/93 ? SIGNATÁRIOS: SILVINO SANTOS COSTA ? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela CONTRATANTE e AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, pela CONTRATADA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4914fcabc0bf73cc92a5c9399d61aebd1db6b634

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

